



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**PROJETO DE LEI Nº 011, DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Município a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Caxias do Sul, para os fins de estabelecer mútua colaboração entre os partícipes, para atendimento de média e de alta complexidade.**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Caxias do Sul, para fins de estabelecer mútua colaboração entre os partícipes para o cofinanciamento regional na média e alta complexidade através do repasse de recursos para atendimento, quando necessário, da população residente no Município de Coronel Pilar, fortalecendo a condição do Município de Caxias do Sul na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por ser local de referência, com vistas a garantir o atendimento aos munícipes.

**Parágrafo Único.** A minuta do Termo de Cooperação é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** O Município de Coronel Pilar repassará ao Município de Caxias do Sul, o valor mensal de **R\$ 1.152,71 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)**, que será pago na forma, tempo e condições estipuladas no Termo de Cooperação a ser celebrado entre os Municípios convenientes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos dezanove dias do mês de abril de 2016.

**Lourenço Delai**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA COFINANCIAMENTO REGIONAL**

**PARTES COOPERANTES:** O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. 25 de Julho, 538, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Lourenço Delai e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Alfredo Chaves, 1.333, inscrito no CNPJ sob nº 88.830.609.0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Alceu Barbosa Velho.

As partes acima qualificadas celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a mútua colaboração entre os partícipes para o cofinanciamento regional na média e alta complexidade através do repasse de recursos para atendimento, quando necessário, da população residente no Município de CORONEL PILAR, fortalecendo a condição do Município de CAXIAS DO SUL na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por ser local de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ATENDIMENTO**

O atendimento aos pacientes oriundos do MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR será realizado na rede hospitalar e ambulatorial do Município de CAXIAS DO SUL, abrangendo as instituições públicas municipais bem como as privadas que tenham sido contratadas pelo município.

*Parágrafo único.* O fluxo dos atendimentos obedecerá a Porta de Acesso Única através da Central de Regulação do MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, mediante a capacidade instalada, habilitações concedidas pelo Ministério da Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

e pactuações regionais entre os gestores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES**

Fica estabelecido que o MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, repassará mensalmente ao MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL o valor de **R\$ 1.152,71 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)** que é proporcional aos atendimentos realizados, com base na utilização do ano 2015, conforme consta especificado na Tabela de Valores em anexo, parte integrante deste Termo.

*Parágrafo único.* O valor será repassado até o dia 10 do mês subsequente à competência, mediante depósito no Banrisul, Agência 0180, conta corrente 04.275537.0-1.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de oito meses, a contar de 01/05/2016 até 31/12/2016 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

O co-financiamento permanecerá até que as esferas do governo Estadual e Federal ampliem a aplicação de recursos ou atualização dos valores da Tabela SIGTAP/SUS.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá as partes a fiscalização contínua e dentro dos preceitos básicos do SUS – Sistema Único de Saúde quanto ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido:

I- por quaisquer das partes pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

II- por interesse unilateral, mediante aviso prévio de 60 dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

III- por caso fortuito ou de força maior, superveniente e devidamente comprovado que impossibilite o prosseguimento da execução deste Termo;

A rescisão não gera quitação de débitos anteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na execução deste Termo de Cooperação prevalecerá o interesse público e o alcance da finalidade específica do objeto pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para dirimir litígios decorrentes do presente termo e excluídos quaisquer outros por mais especializados que forem.

E por estarem acordados e declarando aceitar as condições estabelecidas no presente termo, assinam em (02) duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Coronel Pilar/Caxias do Sul, XXX de maio de 2016.

Lourenço Delai  
Prefeito Municipal de Coronel Pilar

Alceu Barbosa Velho  
Prefeito Municipal de Caxias do Sul

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 011/2016**

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

***Nobres Vereadores(as):***

Submeto à apreciação deste colegiado projeto que objetiva autorização para o Município de Coronel Pilar firmar Termo de Cooperação com o Município de Caxias do Sul, visando a mútua colaboração entre os partícipes para o cofinanciamento regional na média e alta complexidade através do repasse de recursos para atendimento, quando necessário, da população residente no Município de Coronel Pilar, fortalecendo a condição do Município de Caxias do Sul na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por ser local de referência, com vistas a garantir o atendimento aos munícipes.

O cofinanciamento se dará em virtude de o município de Caxias do Sul estar complementando com recurso próprio, mensalmente, os hospitais conveniados, para que os municípios a que faz referência tenham os pacientes atendidos. Considerando-se que, com estes valores, poderia realizar a compra de outros atendimentos especializados para a sua própria população, solicita que os municípios referenciados auxiliem financeiramente, através de cofinanciamento, e na hipótese de isso não ocorrer, os municípios que não o fizerem perderão todos os atendimentos que vem sendo realizados em Caxias do Sul. Como Coronel Pilar encaminha uma demanda considerável de pacientes para realizar exames especializados, procedimentos e cirurgias todos os meses, entende-se que a população ficará desassistida sem essa oferta de serviços e a Secretaria Municipal de Saúde também passará por dificuldades para conseguir agendamentos desses procedimentos em outras cidades.

Destacamos que no ano de 2015 este Termo de Cooperação já foi firmado entre os municípios através da Lei Municipal nº 726/2015.

Assim, na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta de lei para vossa elevada consideração e apreciação, pelo que ficamos no aguardo da aprovação pelos motivos expostos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

**Lourenço Delai**

Prefeito Municipal